



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

LEI Nº 878/2018

Gabinete do Prefeito.

“Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional e reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério da educação escolar básica do município de Conceição do Canindé e da outras providências.”

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA, Prefeito Municipal de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o valor do piso salarial profissional do magistério público Municipal da educação escolar básica, que corresponde ao piso salarial profissional nacional, passando o valor para **R\$ 2.455,35 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Em decorrência da atualização do valor do piso salarial profissional do magistério público Municipal, os vencimentos dos cargos efetivos de professor ficam reajustados, passando a tabela de vencimentos, anexo único da Lei Nº 788, de 30 de setembro de 2009, a ter os seguintes valores:

Art. 3º O pagamento das diferenças decorrentes do reajuste dos vencimentos dos cargos efetivo de professor serão realizadas no mês subsequente à publicação desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Canindé (PI), em 16 de abril de 2018.

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

Anexo Único (Lei nº 788/2009)

Tabela de Vencimentos

CLASSE	NÍVEL DE HABILITAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO/PADRÃO DE VENCIMENTO	
		25 Horas Semanal	40 Horas Semanal
E	Pós-Graduação	2634,75	4215,62
	Nível Superior	2380,09	3808,15
	Nível Médio	2233,94	3574,31
D	Pós-Graduação	2203,79	3526,05
	Nível Superior	2068,46	3309,55
	Nível Médio	1933,15	3093,04
C	Pós-Graduação	2040,54	3264,87
	Nível Superior	1915,25	3064,40
	Nível Médio	1789,95	2863,92
B	Pós-Graduação	1889,38	3023,03
	Nível Superior	1773,38	2837,41
	Nível Médio	1657,37	2651,78
A	Pós-Graduação	1749,44	2799,11
	Nível Superior	1642,02	2627,22
	Nível Médio	1534,59	2455,35